



MUNICÍPIO DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 10/2017.

"Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães – SAAE/Guanhães a instituir o prêmio Psicólogo Leônio Santos Tomás de incentivos à criação literária e educação ambiental no Município em atendimento a Lei Estadual n. 12.503/1997 e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE GUANHÃES, faz saber que a Câmara Municipal do Guanhães aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães – SAAE em atendimento a Lei Estadual n. 12.503/1997 que define o Programa Estadual de Conservação da Água - Lei Piau fica autorizado a instituir Concursos voltados a área Literária a ser realizado anualmente, visando à premiação de obras inéditas, com o objetivo de incentivar, difundir e fomentar a utilização de meio ambiente equilibrado e através desta servir de meio para criar consciência ecológica e ecologicamente sustentável.

§ 1º - O concurso acima referido terá como tema questões ambientais afetas a instituição e tem por premissa despertar o jovem e adolescente para a necessidade de se preservar o meio ambiente dando um legado positivo a futuras gerações.

§ 2º – Considerem-se obras inéditas aquelas que ainda não tenham sido impressas em exemplares ou divulgadas em qualquer meio de comunicação.

Art. 2º - Para efeito da presente Lei, fica instituído o Prêmio com as seguintes categorias de premiação:

I – Redação:

II – Romance:

III – Contos e Crônicas:



MUNICÍPIO DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Será nomeada uma Comissão de Coordenação dos trabalhos para a realização do concurso literário de que trata esta Lei.

§ 1º - Ao participarem do concurso os vencedores dos prêmios das obras literárias autorizam automaticamente a divulgação e reprodução, total ou parcialmente, do conteúdo das mesmas.

Art. 4º - Fica autorizada a Autarquia através de ato de seu responsável legal a regulamentar todas as normas necessárias ao cumprimento da presente disposição inclusive forma de divulgação, premiação, datas, prazos, recebimento, guarda e a devolução dos originais das obras apresentadas etc., através de Edital.

Art. 5º - Para fins das despesas com material gráfico, premiação e outras despesas afins, serão utilizados recursos oriundos da dotação orçamentária n. 17.541.0456-1166 (proteção e preservação ambiental das bacias hidrográficas dos mananciais do município), que tem com o objetivo de proteger e preservar os recursos naturais das bacias hidrográficas das áreas de captação de água para abastecimento do Município de Guanhães, em atendimento a Lei Estadual n. 12.503/1997.

Art. 6º – Para a plena consecução da presente Lei, fica autorizado o SAAE/Guanhães a celebrar os convênios necessários a sua execução.

Art. 8º - Fica autorizado ao SAAE a abrir crédito no orçamento vigente para fazer face as despesas elencadas, caso não exista.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães/MG, 03 de Abril de 2017.

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor
Evandro Lott Moreira
DD.Presidente da Câmara Municipal
Guanhães/MG

Ref: projeto de lei de estabelecendo premiação para criação literária tendo como tema questões ambientais.

Senhor Presidente

O SAAE como é do conhecimento de todos tem por finalidade primordial gerenciar em seus diversos aspectos a gestão das águas e do esgotamento sanitário neste município.

O projeto que ora propomos visa criar consciência ecológica em crianças e adolescentes frequentes ou não na rede regular de ensino além de valorizar o principal instrumento de aprendizagem e de fundamental importância para o desenvolvimento das sociedades e para o crescimento intelectual do indivíduo.

Mas não se resume somente nestes parâmetros. Há também a questão de se criar uma consciência ecológica, ambientalmente correta e adaptada as novas diretrizes do mundo moderno que exige uma postura de respeito à sociedade e via de consequência com o ambiente que nos cerca.

Outrossim, o Psicólogo Leônio Santos Tomás trouxe consigo o legado do saber, sendo suas principais características, auto didática e carisma, notadamente reconhecido por todas as esferas de Governo e da sociedade de Guanhães, sua memória é mais adequada e justa para receber tal homenagem.





MUNICÍPIO DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, o anexo projeto de lei será um instrumento de vital importância para alavancar todas essas novas concepções dentro de um ambiente socialmente responsável.

Isto posto resta claro que o projeto em questão terá alguns pilares de sustentação e objetivos a serem alcançados primeiro: I – Assegurar o acesso aos livros e a inclusão de todos; II - Promover a integração entre escolas, bibliotecas e outros espaços dedicados a fomentar a cultura; III- Desenvolver e apoiar a criação, o conhecimento e a reflexão sobre a literatura e o meio ambiente; IV - Debater e promover a biodiversidade.

Além do mais, estas diretrizes estão em atendimento a Lei Estadual n. 12.503/1997 – Cria o Programa Estadual de Conservação da Água - Lei Piau.

Na certeza do apoio de todos, desde já, antecipamos nossos agradecimentos em nome da comunidade escolar.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal